



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

RI-IRT n.º 747/2021

Despacho: *Concordo -
Notifique-se em conformidade -
14.12.21
Hley*

1. Entidade averiguada:

Identificação: Informação protegida
Entidade Exploradora: Informação protegida
NIPC/NIF:
Endereço: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
Responsável:
Pessoa Identificada: **Cargo:** Gerente

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 15 de setembro de 2021, o inspetor signatário e o inspetor Daniel Rafael realizaram uma ação de verificação e controlo do cumprimento das boas práticas no combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19 à entidade que obteve o Selo "Clean & Safe Açores".

3. Descrição:

No decorrer da ação à entidade acima mencionada, foram detetadas irregularidades nos pontos, 2; 4 e 18, conforme relatório de verificação - implementação de medidas. Em consequência, a responsável pelo alojamento foi informada que deveria, o mais breve possível e no prazo máximo de dez dias úteis, proceder à sanção das irregularidades.

No prazo estipulado, evidenciou a correção de todos os pontos.

4. Enquadramento legal:

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores".
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos.
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

5. Conclusão e proposta:

Considerando que a entidade averiguada, identificada no ponto 1, evidenciou a correção de todos os pontos, conforme relatório de verificação - implementação de medidas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à responsável pelo alojamento, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/1506.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Assinado por : **Luís Guilherme Duarte Brasil**
Num. de Identificação: 07407016
Data: 2021.11.11 16:00:09-01'00'

O Inspetor:  CHAVE MÓVEL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO MEDIDAS – SELO CLEAN & SAFE

Alojamento Local, TER e Pousadas da Juventude

Informação protegida

Áreas Comuns/ Áreas de Serviço

		S	N
1	Plano de contingência para a COVID-19	☒	
2	O plano de contingência identifica o responsável pela implementação e funcionamento do mesmo;		☒
3	O plano de contingência define a área de isolamento para caso suspeito/confirmado de COVID-19	☒	
4	Plano de limpeza e higienização das instalações, está afixado em local visível, com registo de frequência atualizado;		☒
5	Existência de materiais de divulgação afixados como folhetos informativos: recomendações gerais, como utilizar corretamente a máscara cirúrgica, técnica de higienização das mãos com água e sabão e com gel alcoólico	☒	
6	O atendimento ao público é efetuado (em função da dimensão do alojamento) com a distância de pelo menos 2 metros e sinalização ou barreiras físicas que limitem a proximidade entre os funcionários e os clientes, respeitando a legislação referente ao atendimento prioritário	☒	
7	No caso de ser necessário proceder à entrega direta de materiais ou produtos, o responsável pela entrega evita o contacto direto com o cliente ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo;	☒	
8	Assegurar que os clientes não ficam sentados em lugares frente a frente, exceto quando pertençam à mesma família ou grupo	☒	
9	O modo de pagamento é preferencialmente automático - <i>contactless</i> (ex.: cartão de débito/crédito) ou por telemóvel (MB WAY), a informação deverá estar afixada e visível ao público	☒	
10	Existência de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em locais de passagem frequente (ex.: entrada dos estabelecimentos, zona de pagamento, entrada e saída das instalações sanitárias, entrada e saída dos locais de laboração)	☒	
11	Uso obrigatório de máscara para o staff do Atendimento;	☒	
12	Os colaboradores que efetuam as limpezas devem usar: bata impermeável ou avental impermeável por cima da farda (não usar a roupa que traz de casa); máscara descartável máx. 4-6 horas de utilização, Luvas resistentes	☒	
13	Assegurar stock de equipamentos e materiais de limpeza	☒	
14	É assegurada a desinfeção frequente, com recurso a agentes adequados, a todas as superfícies e equipamentos críticos que todos contactam (ex.: zonas de atendimento, balcões, gabinetes de atendimento, áreas de espera, teclados do computador, casas de banho, telefones, corrimãos, puxadores, etc.)	☒	
15	O chão é lavado com água quente e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de líxivia diluída em água. A frequência de limpeza deve ser, no mínimo, 2 vezes ao dia;	☒	
16	Instalações sanitárias comuns: são lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante, mais fácil aplicação e desinfeção. A frequência de limpeza deve ser min., 3 x dia	☒	
17	Cozinha/ cozinha comum: lavar as louças, talheres e outros utensílios de utilização comum na máquina a temperatura elevada. Caso não exista máquina de lavar louça, assegurar a lavagem com detergente e enxaguar à temperatura máxima suportável	☒	

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO
AI-CT-TER N.º 78
de 23/09/2021
Distribuição n.º 0350/2021
Classif. 40-40/2

Área Privada dos Hóspedes

		S	N
18	Disponibilizar em formato digital, por e-mail e/ou outros meios, os manuais de instruções dos eletrodomésticos e informação escrita que decorre da aplicação da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto de 2016. Os avisos expostos terão de estar devidamente plastificados		K
19	Chinelos, mantas e almofadas extra disponibilizadas nos quartos: estão hermeticamente selados		+
20	Toiletries (ex: champô, amaciador, touca, etc): privilegiar a utilização de embalagens recarregáveis, e de fácil desinfecção. Os produtos que não possam ser recarregados e desinfetados, deverão ser cedidos a pedido do cliente e de uso único	K	
21	Limpeza: Agendamento acordado com o hóspede sobre a frequência e horário	K	
22	As moradias, apartamentos e casas de campo estão sujeitas a uma higienização e desinfecção profunda após o check-out	K	
23	Nos estabelecimentos e empreendimentos referidos no ponto anterior, são colocados à disposição do hóspede materiais de limpeza diversos para o seu uso próprio, no caso de dispensar o serviço de limpeza	X	
24	Dormitórios: Obrigatoriedade de distanciamento de 2m entre camas e entre hóspedes; Beliches: poderão ser ocupados na totalidade apenas para hóspedes da mesma família ou grupo	+	
25	Instalações sanitárias partilhadas: são desinfetadas com produto que contenha detergente e desinfetante, devem ser limpas, no mínimo, 3 vezes ao dia	+	
26	A roupa de cama e toalhas são lavados a temperaturas altas (> 60°C)	K	
27	Lavandaria Externa: As roupas são embaladas e acondicionadas em saco impermeável	+	

Observações:

② → Envio da lista de Plano de Contingência da zona a contrato no rastreamento.

④ → Si para a zona de limpeza.

⑬ → disponibilizar em formato digital ou físico para área de limpeza.

Data: 15/09/2021

Deverá V. Exa. proceder, o mais breve possível e no prazo máximo de 10 dias úteis, à regularização da(s) situação(ões) assinalada(s) no(s) quadro(s) 2, 4, 16. No mesmo prazo, deverá evidenciar perante este Serviço, através de fotografia e/ou documentos, a regularização das mesmas, através do email: IRT_Expedito@azores.gov.pt

Os(As) Inspectores(as):

O Responsável/Pessoa Identificada:

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores";
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março - Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos;
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 - Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 - SAÚDE E TRABALHO - Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras - Pandemia COVID-19
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA - Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19